PARECER Nº 425/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Complementar nº EM 008/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera a Lei Complementar Municipal nº 168, de 20/01/2014 que cria o Conselho Municipal Sobre Drogas e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe alterar a redação do caput e dos incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 168/2014 que cria o Conselho Municipal Sobre Drogas, para modificar e adequar à nova realizada a forma de composição do Conselho Municipal em questão, garantindo maior representatividade da sociedade civil organizada.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "projeto de lei vista alterar a composição dos membros do Conselho Municipal Sobre Drogas, previsto na LC nº 168/2014. Diante do aumento significativo dos desafios relacionados às drogas na sociedade e com surgimento de comunidades terapêuticas, grupos de autoajuda e entidades governamentais e não-governamentais, é necessário a revisão dos integrantes do Conselho sobre Drogas para a inclusão de membros com experiência atualizada sobre as questões relacionadas à temática, conforme solicitação contida no Of. 04/2023 COMAD. A alteração proposta visa garantir que o Conselho seja composto por membros que possam representar adequadamente os desafios emergentes nessa área e desenvolver políticas mais eficazes, promovendo assim uma abordagem mais abrangente e responsiva às questões relacionadas às drogas que afetam diretamente a comunidade".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da

Documento assinado digitalmente - 52D-M3N-YMX-RKW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 008/2023.

Divinópolis, 02 de agosto de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCEM 008/2023

Documento assinado digitalmente - 52D-M3N-YMX-RKW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/09/2024 às 12:12:13

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 04/09/2024 às 12:37:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 04/09/2024 às 13:25:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 04/09/2024 às 13:48:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

52D **M3N** **YMX** **RKW**